

Processo n.: @RLI 16/00300569

Assunto: Ausência de remessa de informações junto ao Sistema e-Sfinge

Interessado: Prefeitura Municipal de Brusque

Unidade Gestora: Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Brusque - CODEB

Unidade Técnica: DEC

Acórdão n.: 1150/2019

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual, e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Conhecer do **Relatório DCE n. 468/2018** e determinar o arquivamento dos autos, haja vista que resta prejudicada a verificação do atendimento da determinação constante do item 6.3 do Acórdão n. 0382/2017, por ato da presidência que veio a suplantiar a exigência antes estabelecida.

2. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam à Companhia de Desenvolvimento e Urbanização de Brusque – CODEB, à Prefeitura Municipal de Brusque e aos srs. Jonas Oscar Paegle, Vanderlei Luis Dietrich e Roberto Pedro Prudêncio Neto.

Ata n.: 83/2019

Data da sessão n.: 04/12/2019 - Ordinária

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Luiz Eduardo Cherem, José Nei Alberton Ascari e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público de Contas: Cibelly Farias

Conselheiro-Substituto presente: Cleber Muniz Gavi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

HERNEUS DE NADAL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC